



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do  
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todo o  
conteúdo do seu Despacho n.º 5/2022, de 12 de julho, que delega na Diretora do Departamento de  
Contratação e Património, Dr.ª Helga Mariana Pinto Coelho, as competências nele previstas, o qual,  
para o efeito, se dá por inteiramente reproduzido no anexo ao presente edital, dele parte integrante.--

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados  
nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado  
em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 15 de julho de 2022.-----

O VEREADOR,



(Domingos Pereira, Dr.)



Despacho n.º 5/2022

**Assunto:** Delegação de competências na Diretora do Departamento de Contratação e Património, Dr.ª Helga Mariana Pinto Coelho.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu Anexo I (Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como a Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado), adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Municípios), e o Decreto-Lei n.º 7/2015, de 7 de janeiro [Código do Procedimento Administrativo (CPA)], todos os diplomas na sua atual redação, prevêm a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Torna-se, por isso, necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, que se lance mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, tornando mais céleres os procedimentos administrativos que correm no seio do Departamento de Contratação e Património, competências essas previstas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O n.º 3 do artigo 44.º do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos.

Por sua vez, o artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca as competências que, no âmbito deste diploma legal, são passíveis de delegação ou subdelegação no pessoal dirigente.



De acordo com os n.º 1 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei, sendo possível a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador.

Com efeito, considerando que os aludidos preceitos têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos da Administração Autárquica libertar-se das tarefas de gestão corrente, a fim de poderem prosseguir de forma mais eficaz as atribuições que estão a cargo das pessoas coletivas públicas e que se integram, Delego na Sr.ª Dr.ª Helga Mariana Pinto Coelho, Diretora do Departamento de Contratação e Património, em regime de substituição, no âmbito das competências específicas à unidade orgânica que dirige, as seguintes competências:

- i) A prática dos atos necessários sempre que solicitados pelos serviços municipais à administração corrente do património do município e à sua conservação [alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- ii) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [alínea e), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- iii) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais [alínea g), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- iv) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]
- v) A prática de atos necessários à gestão dos armazéns do Município, satisfação de requisições internas dos serviços Municipais.
- vi) Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos [artigo 16.º n.º 3 da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto].



vii) Autorizar a despesa resultante de acertos de aquisições de bens e serviços relativos ao valor inicialmente contratado, até ao limite máximo de 500,00 € [quinhentos euros];

viii) Autorizar a despesas, através da assinatura das requisições de aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de 1.500,00 € [mil e quinhentos euros], desde que esteja previamente autorizada a despesa nos pedidos prévios.

A estas competências, acrescem as competências próprias enunciadas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.


Nas faltas e impedimentos do delegado, as competências enunciadas no presente Despacho devem ser assumidas pelos demais dirigentes em exercício no Departamento [artigo 19.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto].

O presente despacho será objeto de publicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os seus efeitos se reportam à presente data.

Do teor deste Despacho deverá ser dado conhecimento ao Senhor Presidente, aos Senhores Vereadores, Membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação, dirigentes, trabalhadores e público em geral, através de edital a afixar nos lugares de estilo e da plataforma GIMB.

Barcelos 12 de Julho de 2022.

O Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos

  
/Domingos Ribeiro Pereira, Dr./